



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete Vereador Márcio Miranda



Diretoria Legislativa
Fls. 12
El

**RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

RELATORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO ao
Projeto de Lei nº 3560/2017.

RELATOR| Membro: Vereador MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

I-RELATÓRIO:

O Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereador **EDÉSIO FERNANDES (PRB)**, é composto de 02 (*dois*) artigos, que “que *Institui e inclui no calendário oficial e cultura de eventos do Município de Porto Velho, o dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de Junho, e dá outras providências*”.

É o sucinto relatório, passo a análise.

II-ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade da matéria não há de se falar em incompatibilidades entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição Federal.

Neste tocante, temos que o Município está reservado a competência para legislar sobre assuntos de seu interesse local, conforme preceituado em seu **art. 30, I, da CF**, senão vejamos:

Art. 30 – Compete aos Municípios: (EC nº 53/2006)
I- legislar sobre assuntos de interesse local (grifo nosso);

Conforme predispõe o **Art. 99** do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à **Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**:

Art. 99 - Compete à Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
I - opinar e emitir parecer sobre projetos relacionados com a cultura, esporte, lazer ou turismo no âmbito municipal;
II - propor a elaboração de leis e zelar pela execução de normas vigentes voltadas para a proteção do patrimônio histórico e cultural do Município;
III - fiscalizar a execução de atividades municipais relacionados com a cultura, esporte, lazer e turismo.

A proposta em análise é um dos pressupostos que a Câmara Municipal de Porto Velho exerce através de sua função legislativa, imbuída nos arts. 134 e 135 do Regimento Interno, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete Vereador Márcio Miranda



Diretoria Legis...
Fls. 13
El

**RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Art. 134 – A Câmara Municipal exerce sua função legislativa através de:
I- Projeto de Lei (grifo nosso);
II- (...).

*Art. 135 – O Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda a
matéria legislativa, sujeita à sanção do Prefeito.*
§ 1º- A iniciativa dos Projetos de Lei será:
I – do Vereador (grifo nosso);

Ademais, a propositura vem vazada em boa técnica legislativa e inexistem óbices regimentais a sua tramitação.

Portanto, o projeto está amparado nos termos legais assim permitidos, sendo que **OPINO** pela sua aprovação.

III- VOTO:

Em face do exposto, **OPINO** pela sua APROVAÇÃO ao *Projeto de Lei 3560/2017* de autoria da nobre Vereador **EDÉSIO FERNANDES (PRB)**.

Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Márcio Miranda
Vereador/Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PROPOSITURA: **Projeto de Lei nº 3560/2017**

AUTORIA: **Ver. Edésio Fernandes**

ASSUNTO: “**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL E CULTURA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, O DIA DO PASTOR EVANGÉLICO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º DOMINGO DO MÊS DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Parecer nº 006/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os membros da Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em reunião ordinária, realizada nesta data, após apreciar a Propositura em pauta, de autoria do **Vereador supracitado** aprovaram por unanimidade de seus membros o **Voto do Relator Vereador Márcio Miranda**, que foi pela **APROVAÇÃO** da referida matéria.

Porto Velho, 15 de agosto de 2017.

Márcio José S. de Oliveira
Verº Márcio Oliveira
Presidente/CPCELT/2017

Aleks Palitot
Verº. Aleks Palitot
1º Secretário/CPCELT/2017

Márcio Miranda
Verº. Márcio Miranda
2º Secretário/CPCELT/2017